

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DOUTOR JOSÉ WAGNER PRAXEDES, PALMAS - TO.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO  
PROCESSO Nº 4250/2021  
EXERCÍCIO: 2020

### CITADOS/RESPONSÁVEIS:

WAGNER CARVALHO DE SOUSA - GESTOR  
MÁRCIA TAVARES GOMES - CONTADORA

### SENHOR CONSELHEIRO,

Colhe-se a presente manifestação em atenção ao r. **DESPACHO de nº 1100/2022-RELT3**, dos autos supra, que determinou abertura de vista do processo, via diligência, para oferecer justificativas ou esclarecimentos ao **Relatório de Análise nº 362/2022**, o que de pronto e regimentalmente se atende e o faz, expondo, aduzindo e ao final requerendo juntada de documentos.

O Despacho nº 1100/2022-RELT3 de Vossa Excelência requer esclarecimentos acerca das constatações apontadas no Relatório de Análise de Prestação Contas nº 362/2022, em especial sobre os itens transcritos abaixo:

### I- MÉRITO:

**a. Ao comparar o total dos Ingressos (R\$ 6.253.190,82), com o total dos Dispêndios (R\$ 6.727.046,89) da referida Unidade, apurou-se déficit orçamentário no valor de (R\$ - 473.856,07), estando em desconformidade com o art. 48, b, da Lei Federal nº 4.320/1964. (Item 4.1 letra “c” do Relatório);**

Com relação ao descumprimento do art. 48, b, da Lei Federal nº 4.320/1964, que corresponde ao Déficit Orçamentário no montante de **R\$ 473.856,07**, informamos que tal valor se refere ao déficit orçamentário apurado no exercício de 2020, cuja cobertura ocorreu pela abertura de Créditos Adicionais com Suplementações de Dotações por Superávit Financeiro do Exercício Anterior da própria Unidade Gestora, que totalizou o montante de R\$ 482.111,64, que pode-se verificar no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (**DOC.01**), desta entidade.

Portanto, o valor de **R\$ 473.856,07**, apurado no Balanço Orçamentário como Déficit Orçamentário, na verdade, foi coberto pela abertura de Créditos Adicionais com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R\$482.111,64, podendo ser constatado no Balanço Patrimonial de 2019, que alcançou essa quantia de Superávit Financeiro, excetuando tal déficit, como prevê a IN TCE/TO nº 02, de 15 de Maio de 2013:

“2.1 - Ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit foi resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964);”

Alegamos ainda que o próprio Balanço Orçamentário já apresenta a informação que foram abertos Créditos Adicionais com Suplementações de Dotações utilizando como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme recorte da parte do Balanço Orçamentário que identifica tal informação:

	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I+II)	2.779.040,00	2.779.040,00	3.630.949,84
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.6.1.00.00.0000	Contratual	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.6.1.00.00.0000	Contratual	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	2.779.040,00	2.779.040,00	3.630.949,84
	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (VI)	-	-	3.096.097,05
	TOTAL (VII) = (V+VI)	2.779.040,00	2.779.040,00	6.727.046,89
	<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>282.575,70</b>	<b>282.575,70</b>
9.9.9.0.0.00.00.00.00.0000	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00

	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
5.2.2.1.3.01.00.00.0000	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	282.575,70	282.575,70
5.2.2.1.2.02.03.00.0000	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo 12, SICAP/Contábil, 7ª Remessa de 2020.

Diante de todo o exposto, rogamos para que o nobre Relator considere as justificativas apresentadas, e dê por justificado o presente apontamento.

**b. A Análise a respeito das Despesas de Exercícios Anteriores deve ser efetuada com os valores executados no exercício seguinte, com isso, verifica-se que no exercício de 2021 foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 27.892,23, que deixaram de ser executadas no exercício em análise, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 4.1.1 letra "d" do Relatório);**

As alegações de defesa para este Item "b" está em conjunto com o Item "i", abaixo.

**c. Conforme evidenciado no quadro (11 - Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 21.071,06 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE/TO nº 4/2016. (Item 4.3.1.1.1 letra "b" do Relatório);**

Quanto ao saldo apresentado na conta "Créditos por Danos ao Patrimônio", no valor de R\$ 21.071,06, o mesmo se refere a Responsáveis por Diferenças em C/C Bancárias a Apurar, abaixo apresentamos a composição desse direito a receber, conforme segue:

Conta Contábil	Descrição	Saldo Anterior Conta Devedora	Saldo Anterior Conta Credora	Movimento Conta Devedora	Movimento Conta Credora	Saldo Atual Conta Devedora	Saldo Atual Conta Credora
11340000000000000000'	Creditos Por Danos Ao Patrimonio	8.328,35	0	12.742,71	0	21.071,06	0
11341000000000000000'	Creditos Por Danos Ao Patrimonio - Consolidacao	8.328,35	0	12.742,71	0	21.071,06	0
11341010000000000000'	Creditos Por Danos Ao Patrimonio Provenientes De Creditos Administrativos	8.328,35	0	12.742,71	0	21.071,06	0
11341011300000000000'	Responsaveis Por Diferencas em C/C Bancaria a Apurar No Exercicio (F)	0	0	12.742,71	0	12.742,71	0
11341011400000000000'	Responsaveis Por Diferencas em C/C Bancaria a Apurar do Exercicio Anterior (P)	8.328,35	0	0	0	8.328,35	0

Fonte: Balancete de Verificação, 7ª Remessa 2020.

Apresentamos também um recorte do Balanço Patrimonial da 7ª Remessa do exercício de 2020, para comprovação do alegado, onde consta o valor de R\$ 21.071,06 como Créditos a Receber, conforme segue:

ATIVO		
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
<b>1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>629.300,46</b>
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	532.015,75
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	532.015,75
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	35.230,23
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00
<b>1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>Créditos por Danos ao Patrimônio</b>	<b>21.071,06</b>

O que esta administração pode fazer é se comprometer a tomar todas as providências para regularização do crédito a receber, se necessária a abertura de sindicâncias, processos administrativos, ou tomada de contas especial vez que se conhece a origem do direito a receber.

Há que se considerar aqui também o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo o valor de **R\$ 21.071,06** irrisório quando comparado ao total de recursos geridos pelo Fundo no exercício em exame, ou seja, representa apenas **0,33%** da receita do exercício de 2020 de **R\$ 6.253.190,82**, receitas orçamentárias e de transferências financeiras (R\$ 3.630.949,84 + R\$ 2.622.240,98).

Por todo o alegado, pelo comprometimento para regularização dos Créditos por Danos ao Patrimônio, pedimos que seja considerado o presente apontamento passível de ressalvas.

**d. Verifica-se que no mês de dezembro houve o maior registro das baixas na conta "3.3.1 - Uso de Material de Consumo", em desacordo com a realidade do município, descumprindo os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 4.3.1.1.2, letra "c" do Relatório);**

**e. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 - Estoque" é de R\$ 62.054,48 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 101.266,94, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2021. (Item 4.3.1.1.2, letra "d" do Relatório);**

Os apontamentos em questão, Itens "d" e "e" acima, assinalam a falta de planejamento, pois bem, Excelência, asseguramos que todas e quaisquer aquisições realizadas pelo Município de Ponte Alta do Tocantins, e quando falamos município, o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins está inserido, seja de Material de Consumo ou quaisquer outras, foram efetuadas com planejamento, cautela e controle.

Ocorre que, os materiais são solicitados aos fornecedores (devidamente licitados) para atender as demandas e necessidades das Ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins e são quase que em sua totalidade para consumo imediato sendo os mesmos para manutenções e conservações dos bens/serviços de que necessitam.

Considerando o valor total das despesas liquidadas no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - "Material de Consumo", que correspondente a R\$ 1.227.067,65 e no Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" que correspondente a R\$ 32.518,09, para todo exercício de 2020, observe o percentual de cada aquisição, conforme apresentado abaixo:

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR R\$	%
3.3.90.30.01.01	GASOLINA	331.564,81	27,02
3.3.90.30.01.02	DIESEL	72.399,12	5,90
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	342,00	0,03
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.255,45	1,98
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	300.887,58	24,52
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.235,80	0,10
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.705,50	1,12
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.007,80	0,08
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	60,00	0,01
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	53.784,41	4,38
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.131,79	1,23
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.102,50	0,25
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	160,00	0,01
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	51.466,88	4,20

3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	261.278,79	21,29
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	89.585,43	7,30
3.3.90.30.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	684,00	0,06
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.415,79	0,52
<b>SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>1.227.067,65</b>	<b>100%</b>
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.518,09	100%
<b>SUBTOTAL MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>32.518,09</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.259.585,74</b>	

Através destas representações constata-se que alguns os maiores percentuais correspondem aos materiais que não necessitam de estocagem devida sua forma de utilização.

Observa-se que as Rubricas 3.3.90.30.01, 3.3.90.30.02 e 3.3.90.30.39.00, referem-se à despesas de combustíveis e manutenção de veículos, onde com relação aos combustíveis, os veículos são abastecidos diretamente nos postos, e essa transição pelo estoque é meramente contábil, o mesmo ocorre com os materiais (peças) para manutenção de veículos, ou seja, justifica-se a ausência de saldos de estoques desses itens, devido a utilização dos mesmos serem instantâneas e concedidas através de requisições no mesmo instante da necessidade e após verificação/relatório de servidor devidamente autorizado.

Quanto aos materiais farmacológicos e materiais hospitalares (Rubricas 3.3.90.30.09.00 e 3.3.90.30.36.00), em sua maioria se referem a produtos que alta rotatividade, ou seja, alguns com requisições para sua distribuição à população sendo uso e entrega diretamente aos pacientes (alguns ainda são produtos extremamente perecíveis).

Os Itens como, Material de Expediente, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Processamento de Dados, Material de Proteção e Segurança, entre outros, observando seus percentuais vê-se que são irrisórios (ao todo R\$ 171.351,92), contudo, necessários para o regular funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, tanto que restou o valor de **R\$62.054,48**, para que o Fundo pudesse desenvolver seus trabalhos no início do exercício seguinte (2021).

Ressalta-se que todas as aquisições e baixas de estoque em almoxarifado foram registradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, conforme pode-se observar no Balancete de Verificação contábil deste Fundo.

Por último Excelência, o Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, que é regrado pela Portaria STN nº 548, de 24 de

setembro de 2015, estabeleceu o prazo para o Item “18 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques” para municípios com mais de 50 mil habitantes é a partir de 01/01/2021 e para aqueles com menos de 50 mil habitantes a evidenciação inicia-se apenas em 01/01/2022.

Diante do que foi relatado acima pedimos que seja considerado sanado o presente apontamento.

**f. Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit financeiro do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2021), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 27.892,23, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Financeiro geral correto do exercício é o montante de R\$ 87.649,42, em acordo com o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3.2.3 letra “b” do Relatório);**

As alegações de defesa para este Item “f” está em conjunto com o Item “i”, abaixo.

**g. Importante ressaltar que através do arquivo PDF Cancelamento ocorrido no Ativo e no Passivo, o Gestor não informou que houve cancelamento total de restos a pagar, em conformidade com art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 4.3.2.5.1 letra “d” do Relatório);**

**h. Houve cancelamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 105.468,48. Assim, o resultado financeiro está subavaliado no mencionado valor, demonstrando inconsistência dos demonstrativos contábeis, e em consequência, o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Princípios de Contabilidade. Restrição de Ordem de Gestão Fiscal/Financeira Grave (Item 4.2.3 da IN nº 02 de 2013). (Item 4.3.2.5.1 letra “e” do Relatório);**

Em relação aos apontamentos “g” e “h” acima, os mesmos apontam o cancelamento de Restos a Pagar, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP discorre sobre o assunto, onde define que o cancelamento de restos a pagar consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, efetuada “*por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal*”, 9ª Edição, MCASP.

No que diz respeito aos cancelamentos de Restos a Pagar, no valor total de R\$ **105.468,48**, os mesmos foram realizados pela inscrição indevida e para atender dispositivo legal.

O Decreto Municipal nº 46, de 28 de dezembro de 2020 (**DOC.02**), que dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2017 e em exercícios anteriores, disciplinou tais cancelamentos, conforme relação abaixo:

IdCredor	Nome Credor	Número Empenho	Data	Valor
66340241115'	MANUEL PEREIRA DA SILVA'	2012000009864'	28/12/2020'	450
66340241115'	MANUEL PEREIRA DA SILVA'	2012000009862'	28/12/2020'	390
09390961000124'	E.C. LEMOS'	2012000009246'	28/12/2020'	90
04297608000180'	D.M. MAIA'	2012000009243'	28/12/2020'	45
03802659000150'	MARDEM COMERCIAL LTDA'	2012000009237'	28/12/2020'	123,03
07720838000107'	RODRIGUES E BARBOSA LTDA'	2012000009241'	28/12/2020'	439,51
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000000400'	28/12/2020'	187,2
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009307'	28/12/2020'	100
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000000030'	28/12/2020'	2.457,95
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009671'	28/12/2020'	514,27
02523077124'	ACACIO MOURA'	2016000000092'	28/12/2020'	925
68990324149'	FELIX PEREIRA AIRES'	2012000009084'	28/12/2020'	292
34126090134'	AMILTON BARBOSA TURIBIO'	2012000009174'	28/12/2020'	1,5
03802659000150'	MARDEM COMERCIAL LTDA'	2012000009245'	28/12/2020'	141,45
07189471000139'	DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLOG'	2012000009309'	28/12/2020'	7.644,89
03817702000150'	BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LT'	2014000000038'	28/12/2020'	205,34
17816114000107'	T.T.L. SOUSA FILTROS EIRELI-ME'	2014000000093'	28/12/2020'	449
10580706000123'	GASTALDI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO'	2012000009263'	28/12/2020'	1.065,00
04971876000136'	V. P. BARROS-ME'	2012000009248'	28/12/2020'	578
04933882000107'	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO'	2012000009849'	28/12/2020'	65,49
04933882000107'	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO'	2012000009247'	28/12/2020'	49,85
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2019000000583'	28/12/2020'	5.903,70
13006346000149'	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO'	2014000000005'	28/12/2020'	200
02635614000175'	EXPRESSO JALAPAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA'	2014000000459'	28/12/2020'	1.250,00
02635614000175'	EXPRESSO JALAPAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA'	2014000000352'	28/12/2020'	700
02635614000175'	EXPRESSO JALAPAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA'	2014000000460'	28/12/2020'	700



16369838000197'	RODRIGO GUSTAVO LOSS 91209978172'	2015000000370'	28/12/2020'	1.518,00
68990324149'	FELIX PEREIRA AIRES'	2015000000249'	28/12/2020'	1.173,54
68990324149'	FELIX PEREIRA AIRES'	2015000000329'	28/12/2020'	43,34
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2017000000007'	28/12/2020'	6.671,26
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009308'	28/12/2020'	40,3
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009283'	28/12/2020'	0,04
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009794'	28/12/2020'	18,99
62659944172'	RAILON RODRIGUES DA SILVA'	2012000000147'	28/12/2020'	454,37
80565093134'	EVERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA'	2012000009275'	28/12/2020'	8,4
34126090134'	AMILTON BARBOSA TURIBIO'	2012000009276'	28/12/2020'	3
01867051150'	THAYSA RODRIGUES DOS SANTOS'	2012000009136'	28/12/2020'	4
34126090134'	AMILTON BARBOSA TURIBIO'	2012000009173'	28/12/2020'	1,5
34126090134'	AMILTON BARBOSA TURIBIO'	2012000009172'	28/12/2020'	3
34126090134'	AMILTON BARBOSA TURIBIO'	2016000000207'	28/12/2020'	140
11770787000197'	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA'	2017000000014'	28/12/2020'	300
02994596000118'	CSI - COM. DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA'	2016000000210'	28/12/2020'	1.023,10
97403547000170'	AMARAL E SILVA LTDA'	2014000000102'	28/12/2020'	230
97403547000170'	AMARAL E SILVA LTDA'	2016000000270'	28/12/2020'	195
29107806191'	JOAO COELHO DE SOUSA'	2015000000240'	28/12/2020'	20
71594183104'	ELUILANE AIRES LIRA'	2014000000457'	28/12/2020'	50
13738050000112'	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME'	2016000000227'	28/12/2020'	853,3
08980901000107'	W. LUIZ RUFO DE SOUSA'	2015000000280'	28/12/2020'	1.103,70
09523343000105'	FERREIRA E SANTOS LTDA'	2016000000209'	28/12/2020'	4.798,09
09523343000105'	FERREIRA E SANTOS LTDA'	2016000000180'	28/12/2020'	8.989,45
34126090134'	AMILTON BARBOSA TURIBIO'	2016000000206'	28/12/2020'	280
18671736000157'	LABORE LTDA ME'	2016000000280'	28/12/2020'	150
11770787000197'	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA'	2016000000156'	28/12/2020'	220
01499474105'	PAULA MICKAELE TONACO SILVA'	2014000000451'	28/12/2020'	413,08
98830236187'	POLIANO COELHO MENDES'	2016000000320'	28/12/2020'	2.580,00
32305001134'	EDUARDA MARIA LIRA'	2015000000407'	28/12/2020'	500
11607335115'	DEUZIANO MENDES MESSIAS'	2015000000393'	28/12/2020'	0,72
02994596000118'	CSI - COM. DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA'	2017000000116'	28/12/2020'	597
11611632803'	MARIA TOMAZ DE ALMEIDA RAMOS'	2014000000440'	28/12/2020'	13,65
02862779130'	JENNIFER CHRISTINE SILVA'	2017000000012'	28/12/2020'	2.064,53
00994730110'	PHYLIP AUGUSTO OLIVEIRA'	2017000000003'	28/12/2020'	537,45
01671351126'	JOAO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA BRAUDES'	2017000000002'	28/12/2020'	1.444,53

09045079000141'	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME'	2016000000284'	28/12/2020'	972,82
14436705000160'	DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME'	2016000000091'	28/12/2020'	1.286,06
21554898000110'	CLINICA BARROS E VALENTE'	2015000000346'	28/12/2020'	50
21554898000110'	CLINICA BARROS E VALENTE'	2016000000117'	28/12/2020'	1.050,00
25086034000171'	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIRA DE ENERGIA S.A'	2017000000005'	28/12/2020'	2.862,58
15231519000158'	UNIAO AGROPECUARIA LTDA - ME'	2016000000183'	28/12/2020'	0,5
11996434000100'	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO'	2017000000029'	28/12/2020'	954,75
13738050000112'	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME'	2015000000365'	28/12/2020'	905,05
13738050000112'	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME'	2016000000253'	28/12/2020'	1.067,00
13738050000112'	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME'	2016000000254'	28/12/2020'	344,32
32305001134'	EDUARDA MARIA LIRA'	2016000000278'	28/12/2020'	4.476,55
75521920200'	SEBASTIAO MARTINS PEREIRA'	2015000000303'	28/12/2020'	30
13597137000117'	EDISIO RAMOS NERES'	2016000000226'	28/12/2020'	140
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009789'	28/12/2020'	196,56
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000000009'	28/12/2020'	1.140,00
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009790'	28/12/2020'	1.003,66
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009576'	28/12/2020'	91,19
07720838000107'	RODRIGUES E BARBOSA LTDA'	2012000009261'	28/12/2020'	457,46
07720838000107'	RODRIGUES E BARBOSA LTDA'	2012000009260'	28/12/2020'	440,99
08760679689'	NAYELE MARIS COUTO'	2012000009529'	28/12/2020'	28,84
01622484150'	SARA JANAI CORADO LOPES'	2012000000664'	28/12/2020'	60
01622484150'	SARA JANAI CORADO LOPES'	2012000000415'	28/12/2020'	50
02475906146'	MICHELLI TAVARES GOMES'	2012000000414'	28/12/2020'	40
04933882000107'	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO'	2012000009848'	28/12/2020'	57,11
04933882000107'	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO'	2012000009850'	28/12/2020'	43
02463588000226'	LEOBAS E CIA LTDA'	2012000009176'	28/12/2020'	1.304,66
02463588000226'	LEOBAS E CIA LTDA'	2012000009319'	28/12/2020'	1.200,51
02463588000226'	LEOBAS E CIA LTDA'	2012000009259'	28/12/2020'	1.242,55
02463588000226'	LEOBAS E CIA LTDA'	2012000009320'	28/12/2020'	2.068,89
00545222000190'	PROFARM-COM.ATAAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD'	2012000009788'	28/12/2020'	4.105,70
48540684187'	DEUZIANO RODRIGUES CASTRO'	2012000009288'	28/12/2020'	275
04349839000190'	S E L COMERCIO DE PECAS LTDA'	2012000009228'	28/12/2020'	12,5
13006346000149'	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO'	2012000000273'	28/12/2020'	595
13006346000149'	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO'	2012000000407'	28/12/2020'	18,47
04971876000136'	V. P. BARROS-ME'	2012000009328'	28/12/2020'	1.156,00
02488972177'	ROBSON MARINHO LIMA'	2012000000413'	28/12/2020'	143,66

82668817153'	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA'	2012000009262'	28/12/2020'	1.380,00
05127155000107'	SAGA INFORMATICA LTDA'	2012000009430'	28/12/2020'	60
13597137000117'	EDISIO RAMOS NERES'	2015000000129'	28/12/2020'	120
00000000120090'	BANCO DO BRASIL S/A'	2012000009151'	28/12/2020'	720,38
00000000120090'	BANCO DO BRASIL S/A'	2012000000397'	28/12/2020'	0,02
02463588000226'	LEOBAS E CIA LTDA'	2012000000515'	28/12/2020'	10.674,78
02463588000226'	LEOBAS E CIA LTDA'	2012000009154'	28/12/2020'	2.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>106.838,08</b>

Fonte: Arquivo: Empenho de Restos a Pagar, 7ª Remessa de 2020.

Quanto aos Empenhos a baixo relacionados, respectivamente, os mesmos foram realizados por ser saldos de empenhos não processados.

IdCredor	Nome Credor	Número Empenho	Data Anulação	Valor
05159591000168'	PRO REMEDIOS DIST. PRO.FAR.COSM.EIRELI-ME'	2019000000641'	01/02/2020'	448,00
05159591000168'	PRO REMEDIOS DIST. PRO.FAR.COSM.EIRELI-ME'	2019000000641'	01/02/2020'	1.369,60
<b>TOTAL</b>				<b>1.817,60</b>

Fonte: Arquivo: Empenho de Restos a Pagar, 7ª Remessa de 2020.

Visto que houve um Ato convocatório dos credores, publicado na pg. 43, do Diário Oficial do Estado do Tocantins (**DOC.03**), onde estão relacionadas as despesas sem comprovação da execução, ou que se referem a processos não localizados, ou ainda por serem consideradas despesas duvidosas, solicitou aos credores que comparecessem na sede da Prefeitura munidos com os documentos comprobatórios da execução das despesas.

Pois bem Excelência, o que demonstra que a atual gestão se preocupou e teve cuidado de proceder este chamamento antes de realizar tais cancelamentos, e só os fez por constatar que eram despesas sem comprovação da execução, ou por referem-se a processos não localizados, ou também por serem despesas duvidosas, visto que os credores até a presente data não procuraram a administração cobrando o que lhes eram devidos.

E mais, com o advento do novo Código Civil, o **prazo prescricional** para a cobrança de dívida constante de instrumento público ou particular é de **cinco anos** (CC/02, art. 206, § 5º, I).

*"Artigo 206 - Prescreve: § 5º Em cinco anos: I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;"*.

Decorridos mais de **cinco anos** sem qualquer manifestação dos credores, a pretensão executiva é atingida pela prescrição intercorrente.

E já estando no exercício de 2022 e sem manifestação dos credores alcançando o I, § 5º, art. 206 do CC/02, conforme relação abaixo:

Desse modo Excelência, **REQUEREMOS** que considere também o princípio da razoabilidade, sendo o valor de R\$ 105.468,48 irrisório ao compararmos com o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2020 (R\$ 6.253.190,82) receitas orçamentárias e de transferências financeiras (R\$ 3.630.949,84 + R\$ 2.622.240,98) representando 1,68%.

Por derradeiro pedimos a Vossa Excelência que ao proceder com a análise do caso considere as seguintes situações que, o Balanço Patrimonial - Anexo 14, demonstra um Ativo Financeiro de R\$ 558.917,63, e Passivo Financeiro de R\$ 443.375,98, perfazendo um Superávit Financeiro de R\$ 115.541,65, não sendo, portanto, o valor das referidas anulações impactantes na apuração do resultado financeiro da entidade.

**i. Existem valores que não foram considerados na Demonstração das Variações Patrimoniais, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2021), foram empenhados como despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 27.892,23, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Patrimonial correto do exercício é o montante de R\$ 245.055,17. (Item 4.4 letra "c" do Relatório);**

Com relação aos apontamentos "b", "f" e "i" acima, os mesmos apontam a execução de "despesas de exercícios anteriores, no valor de **R\$ 27.892,23**, sem o devido reconhecimento na contabilidade", impactando tanto o resultado orçamentário e financeiro, bem como o resultado patrimonial.

Pois bem Excelência, apresentamos abaixo uma planilha contendo os valores empenhados no Elemento de Despesa: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício de 2021, de acordo com sua Natureza da Despesa, conforme segue:

Rubrica Despesa	Rec. Vinculado	Data	Número Empenho	Sinal	Inscrição (a)	Anulação (b)	Liquidação
<b>339092</b> 9900000000'	040100000'	26/01/ <b>2021</b> '	2021000000008'	+	1.901,59		1.901,59
<b>339092</b> 3900000000'	004000000'	04/01/ <b>2021</b> '	2021000000042'	+	1.812,00		1.812,00
<b>339092</b> 3900000000'	004000000'	04/01/ <b>2021</b> '	2021000000043'	+	3.910,00		3.910,00
<b>339092</b> 3900000000'	004000000'	04/01/ <b>2021</b> '	2021000000044'	+	1.812,00		1.812,00
<b>339092</b> 3900000000'	004000000'	04/01/ <b>2021</b> '	2021000000045'	+	3.910,00		3.910,00
<b>339092</b> 9900000000'	004000000'	26/01/ <b>2021</b> '	2021000000056'	+	4.072,63		0
<b>339092</b> 9900000000'	004000000'	01/12/ <b>2021</b> '	2021000000056'	-		-4.072,63	0
<b>339092</b> 3600000000'	040100000'	04/01/ <b>2021</b> '	2021000000132'	+	530		530
<b>319092</b> 0102000000'	001000040'	01/09/ <b>2021</b> '	2021000000921'	+	14.017,64		14.016,64
<b>319092</b> 0102000000'	001000040'	01/12/ <b>2021</b> '	2021000000921'	-		-1	0
<b>Totais</b>					<b>31.965,86</b>	<b>-4.073,63</b>	<b>27.892,23</b>

Fonte: Arquivo Empenhos/Credores (SICAP), 7ª Remessa de 2021.

Natureza da Despesa	Valores
3.1.90.92	13.875,59
3.3.90.92	14.016,64
<b>TOTAL</b>	<b>27.892,23</b>

Para tanto destacamos o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

*Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

O Orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins (Lei Municipal nº 80/2020, de 10 de dezembro de 2019) previu dotações orçamentárias para a rubrica: Material de Consumo, sendo este o elemento de despesa utilizado na rubrica 92, no exercício de 2021, portanto, cumpriu tal ditame, conforme segue:

IdRubricaDespesa	Nome
3390920102000000'	Desp.Exerc.Ant.Ativo Civil-Anterior A 12 Meses
3390923600000000'	Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3390923900000000'	Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica
3390929900000000'	Outras Despesas Correntes

**Fonte:** Rubrica de Despesa, (SICAP), 7ª remessa de 2021.

Logo, é permitido o pagamento utilizando a dotação orçamentária a título de "Despesas de Exercícios Anteriores - 92", a fim de resguardar o direito e a boa-fé dos credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões pelos quais não foram responsáveis.

Cabe ressaltar que o reconhecimento das Obrigações a Pagar acima citadas, e descritas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, é atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa (art. 22, §1º, do Decreto nº 93.872/1986). Além disso, o pagamento dessas despesas deverá, *"sempre que possível"*, observar *"a ordem cronológica"*, até mesmo em obediência ao princípio constitucional da isonomia e aos princípios da Administração Pública legalidade, impessoalidade e moralidade, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Como se vê Excelência, é legal o pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, sendo que o reconhecimento de tais obrigações é atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa.

Resta claro que a Prefeitura Municipal em sua totalidade não descumpriu os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Desse modo Excelência, **REQUEREMOS** que considere também o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo o valor de **R\$ 27.892,23**, irrisório ao compararmos com o valor efetivamente executado no exercício (R\$6.727.046,89) representando apenas **0,41%**.

Diante de todo o exposto, a não apropriação destas Obrigações a Pagar ainda no mês de dezembro de 2020, não impactou ou causou qualquer tipo de prejuízo a esta gestão, nem no resultado financeiro tampouco no resultado patrimonial, porquanto, rogamos para que o nobre Relator considere as justificativas apresentadas, e dê por justificado os presentes apontamentos.

Portanto, Excelência, pedimos que seja afastado os presentes apontamentos, por não haver irregularidades nos mesmos.

**j. Conforme Parecer do Conselho Municipal de Saúde encaminhado junto às presentes contas, o Conselho não se manifestou pela aprovação das contas, referente ao exercício de 2020. (Item 5.1 letra “n” do Relatório);**

Com relação ao presente apontamento, segue apenso o Parecer emitido pelo Conselho do Municipal de Saúde do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO (DOC. 04).

Com o encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, pode-se observar que o mesmo só foi emitido pelo Conselho no dia 16 de novembro de 2022, ou seja, após o envio das Contas Consolidadas do exercício de 2020, sendo esta no dia 14 de abril de 2021, motivo pelo qual o mesmo não foi anexado conforme determina IN TCE/TO nº 002/2019, portanto, pedimos que seja afastada a presente irregularidade.

**k. Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 letra “o” do Relatório);**

No caso em tela asseguramos que não houve descumprimento por parte desta Administração, vez que a responsabilidade da gestão é somente enviar dados, sendo os dois demonstrativos elaborados por cada sistema (SICAP/Contábil e SIOPS/MS) que recebe às informações enviadas pelo Município.

Pois bem Excelência, o que se pode observar é que na metodologia de cálculos aplicados pelos dois sistemas: SICAP/Contábil e SIOPS/MS, para com este Município houve divergências, e também método usado por eles é de responsabilidade gerencial de cada sistema, não possuindo o Município forma de acessá-los ou manipulá-los, e também ambos devem seguir o MDF (Manual dos Demonstrativos Fiscais), obrigatório para todos os entes da federação.

Para melhor elucidação do item em questão, segue abaixo em quadros, os demonstrativos das informações enviadas aos dois sistemas, que demonstram conformidade e inconformidade das informações:

**Tabela 1 - Informações enviadas ao SICAP/Contábil para Receitas:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2020				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.050,00	1.874.050,00	1.035.962,57	55,28%
1.1 - Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	339.000,00	339.000,00	87.527,61	25,82%
1.1.1 - IPTU	282.000,00	282.000,00	62.994,04	22,34%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.000,00	57.000,00	24.533,57	43,04%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	402.050,00	402.050,00	506.174,47	125,90%
1.2.1 - ITBI	400.050,00	400.050,00	506.138,05	126,52%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	36,42	1,82%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	833.000,00	833.000,00	304.556,67	36,56%
1.3.1 - ISS	805.000,00	805.000,00	304.098,68	37,78%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	457,99	1,64%
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	137.703,82	45,90%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.446.967,99	11.446.967,99	10.128.120,30	88,48%
2.1 - Cota-Parte FPM	7.150.560,00	7.150.560,00	6.499.219,58	90,89%
2.2 - Cota-Parte ITR	501.000,00	501.000,00	381.496,47	76,15%
2.3 - Cota-Parte IPVA	230.280,00	230.280,00	256.080,86	111,20%
2.4 - Cota-Parte ICMS	3.552.000,00	3.552.000,00	2.987.246,94	84,10%
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.067,99	7.067,99	4.076,45	57,67%
2.6 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00%
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00%
2.6.2 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.321.017,99	13.321.017,99	11.164.082,87	83,81%

Fonte: Anexo 12 - RREO - SICAP/Contábil.

**Tabela 2 - Informações enviadas ao SIOPS para Receitas:**

UF: Tocantins		MUNICÍPIO: Ponte Alta do Tocantins		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Exercício de 2020 Dados Homologados em 02/03/21 11:38:01				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	1.035.171,76	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	87.527,61	0,00
IPTU	0,00	0,00	87.527,61	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	505.383,66	0,00
ITBI	0,00	0,00	505.383,66	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	304.556,67	0,00
ISS	0,00	0,00	304.556,67	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	137.703,82	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	10.131.111,84	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	6.499.219,58	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	381.496,47	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	256.080,86	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	2.987.246,94	0,00
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	7.067,99	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	11.166.283,60	0,00

Fonte: Anexo 12 - RREO - SIOPS.



Percebe-se que as receitas apresentaram uma pequena divergência entre os dois sistemas de R\$ 2.200,73, posto que, os totais das receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos em Saúde, foram no valor de R\$ 11.164.082,87 e R\$ 11.166.283,60, respectivamente, de receitas realizadas até o sexto bimestre de 2020 (Tabelas 1 e 2).

**Tabela 3 - Informações enviadas ao SICAP/Contábil para Despesas:**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
4 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	503.970,00	318.875,48	293.839,66	92,15%	241.893,85	75,86%	225.388,97	70,66%	51.945,81
4.1 - Despesas Correntes	356.870,00	285.478,22	263.350,86	92,25%	211.405,05	74,05%	199.488,07	69,88%	51.945,81
4.2 - Despesas de Capital	147.100,00	33.397,26	30.488,80	91,29%	30.488,80	91,29%	25.900,90	77,55%	0,00
5 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.296.209,70	935.556,48	1.032.255,09	110,34%	1.225.483,69	130,99%	1.152.486,29	123,19%	-193.228,60
5.1 - Despesas Correntes	1.118.178,50	937.851,89	1.019.934,29	108,75%	1.213.162,89	129,36%	1.140.165,49	121,57%	-193.228,60
5.2 - Despesas de Capital	178.031,20	-2.295,41	12.320,80	536,76%	12.320,80	536,76%	12.320,80	536,76%	0,00
6 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	162.610,00	48.452,09	47.442,09	97,92%	47.442,09	97,92%	38.263,31	78,97%	0,00
6.1 - Despesas Correntes	162.610,00	48.452,09	47.442,09	97,92%	47.442,09	97,92%	38.263,31	78,97%	0,00
6.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
7 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	33.314,25	32.633,29	97,96%	32.633,29	97,96%	31.128,79	93,44%	0,00
7.1 - Despesas Correntes	90.000,00	33.017,25	32.336,29	97,94%	32.336,29	97,94%	30.831,79	93,38%	0,00
7.2 - Despesas de Capital	0,00	297,00	297,00	100,00%	297,00	100,00%	297,00	100,00%	0,00
8 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	131.300,00	96.108,37	79.260,82	82,47%	79.260,82	82,47%	71.435,32	74,33%	0,00
8.1 - Despesas Correntes	126.250,00	91.058,37	79.260,82	87,04%	79.260,82	87,04%	71.435,32	78,45%	0,00
8.2 - Despesas de Capital	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
9 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
9.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
9.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
10 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	160.505,00	308.901,40	314.878,49	101,93%	410.700,94	132,96%	392.056,94	126,92%	-95.822,45
10.1 - Despesas Correntes	160.505,00	299.923,70	305.900,79	101,99%	401.723,24	133,94%	383.078,24	127,73%	-95.822,45
10.2 - Despesas de Capital	0,00	8.977,70	8.977,70	100,00%	8.977,70	100,00%	8.977,70	100,00%	0,00
<b>11 - TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.344.594,70</b>	<b>1.741.208,07</b>	<b>1.800.309,44</b>	<b>103,39%</b>	<b>2.037.414,68</b>	<b>117,01%</b>	<b>1.910.758,62</b>	<b>108,74%</b>	<b>237.105,24</b>

Fonte: Anexo 12 - RREO - SICAP/Contábil.

**Tabela 4 - Informações enviadas ao SIOPS para Despesas:**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.590,00	732.558,09	702.733,15	95,93	649.077,34	88,60	618.362,46	84,41	53.655,81
Despesas Correntes	1.041.590,00	732.558,09	702.733,15	95,93	649.077,34	88,60	618.362,46	84,41	53.655,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	2.019.669,70	1.468.563,64	1.459.935,07	99,41	1.400.163,67	95,34	1.259.218,00	85,74	59.771,40
Despesas Correntes	2.019.669,70	1.468.563,64	1.459.935,07	99,41	1.400.163,67	95,34	1.259.218,00	85,74	59.771,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.135,00	48.900,09	47.890,09	97,93	47.890,09	97,93	38.711,31	79,16	0,00
Despesas Correntes	205.135,00	48.900,09	47.890,09	97,93	47.890,09	97,93	38.711,31	79,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.250,00	41.865,04	35.901,05	85,75	35.901,05	85,75	34.397,55	82,16	0,00
Despesas Correntes	170.250,00	41.865,04	35.901,05	85,75	35.901,05	85,75	34.397,55	82,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	207.555,00	226.233,86	209.589,08	92,64	209.589,08	92,64	191.155,58	84,49	0,00
Despesas Correntes	207.555,00	226.233,86	209.589,08	92,64	209.589,08	92,64	191.155,58	84,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.020,00	585.180,22	571.884,45	97,73	565.796,45	96,69	547.016,00	93,48	6.088,00
Despesas Correntes	418.870,00	555.040,87	541.745,10	97,60	535.657,10	96,51	516.876,65	93,12	6.088,00
Despesas de Capital	15.150,00	30.139,35	30.139,35	100,00	30.139,35	100,00	30.139,35	100,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.078.219,70</b>	<b>3.103.300,94</b>	<b>3.027.932,89</b>	<b>97,57</b>	<b>2.908.417,68</b>	<b>93,72</b>	<b>2.688.860,90</b>	<b>86,65</b>	<b>119.515,21</b>

Fonte: Anexo 12 - RREO - SIOPS.

Observa-se que nas Tabelas 3 e 4, o “DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA”, também não houve consonância entre os dois sistemas, sendo no valor de R\$ 2.037.414,68 e R\$ 2.908.417,68, respectivamente, de despesas empenhadas até o sexto bimestre de 2020.

O total das despesas com Saúde, verificada no arquivo: Balancete de Despesa, do SICAP/Contábil, até o sexto bimestre de 2020, se deu no montante de R\$6.727.046,89 (Empenhadas) subtraindo as despesas com Saúde que não são computadas, R\$ 4.410.486,46, encontra-se um valor igual ao total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, sendo na ordem de R\$ 1.800.309,44 do SIOPS, percebe-se nas tabelas acima que as informações guardam consonância entre os dois sistemas, sendo que o Índice de aplicação correto em Ações e Serviços Públicos de Saúde deveria ser, conforme planilha abaixo:

**Cálculo Sistema SIOPS:**

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.164.082,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMPENHADAS	1.800.309,44
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI (h ou i)/III b x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	<b>16,13%</b>

Ilustre Conselheiro, ao examinar que o ponto de divergência entre os demonstrativos do SICAP/Contábil e do SIOPS, refere-se apenas ao total das despesas com saúde, e as despesas com saúde não computadas para fins de apuração do limite, conforme dito acima, no entanto, o valor das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde “valor líquido”, guardou consonâncias nos dois demonstrativos, bem como em ambos os sistemas encontrarão o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais o percentual de 16,13% (dezesseis vírgula treze por cento).

Diante do que foi relatado acima pedimos que seja considerado sanado o presente apontamento.

Por fim, o que se pretende com as alegações aqui expostas, é garantir que todas as indagações dos técnicos desta Corte de Contas tenham sido respondidas e que todos os apontamentos esclarecidos por esta Unidade Gestora, razão pela qual pedimos consideração.

## **II- DO PEDIDO**

Isto posto, quanto às falhas apontadas no RELATÓRIO DE ANÁLISE, entendemos que as mesmas foram sanadas, esperando tão somente o posicionamento desse Egrégio Tribunal de Contas, no sentido de que sejam plenamente aceitas as razões de defesa, oportunidade em que fica aguardando confiante no pronunciamento desse Tribunal de Contas pelo **JULGAMENTO REGULAR DAS CONTAS**, fazendo-se assim, a necessária e costumeira JUSTIÇA.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 16 de novembro de 2022.

WAGNER CARVALHO DE  
SOUSA:86498061120  
Assinado de forma digital  
por WAGNER CARVALHO DE  
SOUSA:86498061120  
Dados: 2022.11.16 21:25:21  
-03'00'

**WAGNER CARVALHO DE SOUSA**  
GESTOR

MÁRCIA TAVARES GOMES:00589286188  
Assinado de forma digital por  
MÁRCIA TAVARES  
GOMES:00589286188  
Dados: 2022.11.16 21:24:09  
-03'00'

**MÁRCIA TAVARES GOMES**  
CONTADORA

**DOC. 01**

## BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 13.006.346/0001-49

Remessa: Exercício de 2019 / Balanço do Ordenador de Despesas

Lei 4.320/64 - ANEXO 14

## BALANÇO PATRIMONIAL

## ATIVO

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>936.084,53</b>	<b>585.059,04</b>
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	856.289,99	515.766,65
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	856.289,99	515.766,65
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)	(0,00)
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	62.122,54	63.263,06
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	8.328,35	8.328,35
1.1.3.5.0.00.00.00.00.0000	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.0000	Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	53.794,19	54.934,71
1.1.3.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(0,00)	(0,00)
1.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	17.672,00	6.029,33
1.1.6.0.0.00.00.00.00.0000	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
1.1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>369.183,39</b>	<b>301.710,13</b>
1.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.1.X.01.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
1.2.1.1.X.02.00.00.00.0000	Clientes	0,00	0,00
1.2.1.1.X.03.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00	0,00
1.2.1.1.X.04.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
1.2.1.1.X.05.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
1.2.1.1.X.99.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(0,00)	(0,00)
1.2.1.2.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.1.4.0.00.00.00.00.0000	Estoques	0,00	0,00
1.2.1.9.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00

ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos	868,37	868,37
1.2.2.1.0.00.00.00.00.0000	Participações Permanentes	0,00	0,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.0000	Propriedades para Investimento	0,00	0,00
1.2.2.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	868,37	868,37
1.2.2.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	(0,00)	(0,00)
1.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	(0,00)	(0,00)
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	368.315,02	300.841,76
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	412.180,71	344.707,45
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(54.316,69)	(54.316,69)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	10.451,00	10.451,00
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(0,00)	(0,00)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Intangível	0,00	0,00
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Softwares	0,00	0,00
1.2.4.2.0.00.00.00.00.0000	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
1.2.4.3.0.00.00.00.00.0000	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Amortização Acumulada	(0,00)	(0,00)
1.2.4.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	(0,00)	(0,00)
1.2.5.0.0.00.00.00.00.0000	Diferido	0,00	0,00
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.305.267,92</b>	<b>886.769,17</b>

PASSIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>426.154,94</b>	<b>360.711,24</b>
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	1.113,09	9.811,23
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	1.113,09	1.070,95
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00	8.740,28
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	292.671,15	227.394,68
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	132.370,70	123.505,33
<b>2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>13.872,11</b>
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo	0,00	13.872,11
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00	0,00
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>426.154,94</b>	<b>374.583,35</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>2.3.0.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>879.112,98</b>	<b>512.185,82</b>
2.3.1.0.0.00.00.00.00.0000	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
2.3.2.0.0.00.00.00.00.0000	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
2.3.3.0.0.00.00.00.00.0000	Reservas de Capital	0,00	0,00
2.3.4.0.0.00.00.00.00.0000	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
2.3.5.0.0.00.00.00.00.0000	Reservas de Lucros	0,00	0,00
2.3.6.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Reservas	0,00	0,00
2.3.7.0.0.00.00.00.00.0000	Resultados Acumulados	879.112,98	512.185,82
2.3.7.1.X.01.00.00.00.0000	Resultado do Exercício	250.569,36	9.341,77
2.3.7.1.X.02.00.00.00.0000	Resultados de Exercícios Anteriores	512.185,82	504.283,55
2.3.7.1.X.03.00.00.00.0000	Ajustes de Exercícios Anteriores	116.357,80	-1.439,50
2.3.7.1.X.04.00.00.00.0000	Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
2.3.7.2.X.00.00.00.00.0000	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00
2.3.9.0.0.00.00.00.00.0000	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	(0,00)	(0,00)
	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>879.112,98</b>	<b>512.185,82</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.305.267,92</b>	<b>886.769,17</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>910.084,18</b>	<b>570.701,36</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>395.183,74</b>	<b>316.067,81</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>427.972,54</b>	<b>381.286,03</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>13.872,11</b>
<b>Superávit Financeiro do Exercício (I)</b>		<b>482.111,64</b>
<b>Superávit Permanente do Exercício (II)</b>		<b>395.183,74</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>877.295,38</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8.1.1.1.X.XX....	Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
8.1.1.2.1.XX....	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
8.1.1.3.1.XX....	Direitos Contratuais	0,00	0,00
8.1.1.9.1.00.00.00.00.0000	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>12.173,54</b>	<b>12.173,54</b>
8.1.2.1.X.XX....	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
8.1.2.2.1.XX....	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
8.1.2.3.1.0X....	Execução de Obrigações Contratuais	12.173,54	12.173,54
8.1.2.9.1.00.00.00.00.0000	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.173,54</b>	<b>12.173,54</b>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0010. e 5010.	Recursos Próprios	-11.464,90	-1.743,43
0020.	Recursos do MDE	0,00	0,00
0030.	Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
0040.	Recursos do ASPS	-126.856,17	-134.575,88
0050.	Recursos do RPPS	0,00	0,00
0060.	Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0,00	0,00
0070.	Alienação de Bens	0,00	0,00
0080.	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
0090.	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00
0200. a 0299.	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
0400. a 0499.	Recursos Destinados à Saúde	620.432,71	325.734,64
0700. a 0799.	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
2000. a 2999.	Recursos de Convênios com a União	0,00	0,00



**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

<b>CÓDIGO DA FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
3000. a 3999.	Recursos de Convênios com o Estado	0,00	0,00
4000. a 4999.	Recursos de Convênios com outras Entidades	0,00	0,00
0101	Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	0,00
5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>482.111,64</b>	<b>189.415,33</b>

**DOC. 02**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

C.N.P.J. : 13.006.346/0001-49

Decreto No. 46 de 28 de dezembro de 2020

**"Dispõe sobre o CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES e DIVÍDAS PASSIVAS, e dá outras providências"**

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto do recebimento dos respectivos bens ou serviços;

CONSIDERANDO as sanções previstas na Lei de Crimes Fiscais nº 10.028/2000, em descumprimento do art. 359-F, "Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:";

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar nos exercícios anteriores, abaixo relacionada(s):

## Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Empenho	Data	Classificação Orçamentária	Credor	Valor Cancelado
92	26/02/2016	041601 - 10.301.0014.2032 - 3.3.90.36.00 - 40	ACACIO MOURA	925,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
156	09/05/2016	041601 - 10.301.0001.2022 - 3.3.90.36.00 - 40	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA	220,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
14	02/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.92.00 - 40	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA	300,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9262	09/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA	1.380,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
29	11/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.39.00 - 40	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	954,75
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
270	22/08/2016	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	AMARAL & SILVA LTDA	195,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
102	20/02/2014	040101 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 401	AMARAL & SILVA LTDA	230,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9173	16/02/2012	040101 - 10.305.0014.2035 - 3.3.90.36.00 - 401	AMILTON BARBOSA TURIBIO	1,50
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9174	24/02/2012	040101 - 10.305.0014.2035 - 3.3.90.36.00 - 401	AMILTON BARBOSA TURIBIO	1,50
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9276	07/03/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.36.00 - 401	AMILTON BARBOSA TURIBIO	3,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9172	16/02/2012	040101 - 10.305.0014.2035 - 3.3.90.36.00 - 401	AMILTON BARBOSA TURIBIO	3,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
207	19/05/2016	041601 - 10.301.0001.2022 - 3.3.90.36.00 - 40	AMILTON BARBOSA TURIBIO	140,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
206	04/05/2016	041601 - 10.301.0001.2022 - 3.3.90.36.00 - 40	AMILTON BARBOSA TURIBIO	280,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9151	02/01/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.39.00 - 40	BANCO DO BRASIL S/A	720,38
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

C.N.P.J. : 13.006.346/0001-49

397	30/09/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.39.00 - 40	BANCO DO BRASIL S/A	0,02
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
38	02/01/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00 - 40	BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LT	205,10
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
38	02/01/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00 - 40	BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LT	0,24
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
284	01/07/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME	972,82
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
346	03/09/2015	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	CLINICA BARROS E VALENTE	50,00
117	18/03/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	CLINICA BARROS E VALENTE	1.050,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
116	03/04/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.92.00 - 40	CSI - COM. DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA	597,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
210	02/05/2016	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	CSI - COM. DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.023,10
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9243	20/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	D.M. MAIA	45,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9309	23/03/2012	040101 - 10.301.0014.2032 - 3.3.90.30.00 - 401	DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLOG	7.644,89
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
91	04/01/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.92.00 - 40	DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME	1.286,06
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
393	01/11/2015	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - 40	DEUZIANO MENDES MESSIAS	0,72
9288	09/03/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.14.00 - 40	DEUZIANO RODRIGUES CASTRO	275,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9246	22/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	E.C. LEMOS	90,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
129	27/04/2015	041601 - 10.304.0003.2036 - 3.3.90.30.00 - 409	EDISIO RAMOS NERES	120,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
226	27/06/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - 40	EDISIO RAMOS NERES	140,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
407	01/11/2015	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - 40	EDUARDA MARIA LIRA	500,00
278	01/07/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - 40	EDUARDA MARIA LIRA	4.476,55
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
457	01/12/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - 40	ELUILANE AIRES LIRA	50,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
5	02/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.39.00 - 40	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIRA DE ENERGIA S.A	869,21
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
5	02/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.39.00 - 40	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIRA DE ENERGIA S.A	1.993,37
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9275	05/03/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.36.00 - 401	EVERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	8,40
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
352	17/06/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	EXPRESSO JALAPÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	700,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
460	01/12/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	EXPRESSO JALAPÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	700,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
459	01/12/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	EXPRESSO JALAPÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1.250,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9084	31/01/2012	040101 - 10.301.0014.2032 - 3.3.90.36.00 - 401	FELIX PEREIRA AIRES	292,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
329	01/07/2015	041601 - 10.301.0014.2032 - 3.3.90.36.00 - 40	FELIX PEREIRA AIRES	43,34
249	05/05/2015	041601 - 10.301.0014.2032 - 3.3.90.36.00 - 40	FELIX PEREIRA AIRES	1.173,54

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

C.N.P.J. : 13.006.346/0001-49

209	31/05/2016	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	FERREIRA E SANTOS LTDA	4.798,09
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
180	26/04/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00 - 40	FERREIRA E SANTOS LTDA	8.989,45
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
5	02/01/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.14.00 - 40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO	50,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
5	02/01/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.14.00 - 40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO	150,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
273	04/09/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO	595,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
407	22/10/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO	18,47
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9263	16/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	GASTALDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	1.065,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
12	02/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	JENNIFER CHRISTINE SILVA	2.064,53
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
240	01/06/2015	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.14.00 - 40	JOAO COELHO DE SOUSA	20,00
2	01/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	JOAO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA BRAUDES	1.444,53
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9850	22/08/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	43,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9849	22/08/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	65,49
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9848	22/08/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	57,11
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9247	27/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	49,85
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
280	01/07/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	LABORE LTDA ME	150,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9154	26/01/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	LEOBAS E CIA LTDA	2.600,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9259	01/03/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	LEOBAS E CIA LTDA	1.242,55
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9319	03/04/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	LEOBAS E CIA LTDA	1.200,51
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9320	01/04/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	LEOBAS E CIA LTDA	2.068,89
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9176	16/02/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	LEOBAS E CIA LTDA	1.304,66
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
515	08/11/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	LEOBAS E CIA LTDA	10.674,78
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9862	13/08/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.36.00 - 40	MANUEL PEREIRA DA SILVA	390,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9864	29/08/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.36.00 - 40	MANUEL PEREIRA DA SILVA	450,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9245	21/03/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.30.00 - 401	MARDEM COMERCIAL LTDA	141,45
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9237	21/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	MARDEM COMERCIAL LTDA	123,03
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
440	01/12/2014	040101 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - 40	MARIA TOMAZ DE ALMEIDA RAMOS	13,65
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

C.N.P.J. : 13.006.346/0001-49

414	16/10/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	MICHELLI TAVARES GOMES	40,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9529	05/06/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	NAYELE MARIS COUTO	28,84
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
451	19/12/2014	040101 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	PAULA MICKAELLE TONACO SILVA	413,08
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
3	01/01/2017	041601 - 10.302.0001.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	PHYLPE AUGUSTO OLIVEIRA	537,45
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
320	17/10/2016	041601 - 10.301.0001.2022 - 3.3.90.36.00 - 40	POLIANO COELHO MENDES	2.580,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9307	29/03/2012	040101 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	100,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
7	02/01/2017	041601 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 407	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	158,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9	06/08/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	1.140,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
7	02/01/2017	041601 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 407	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	486,72
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
7	02/01/2017	041601 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 407	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	656,90
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9788	18/07/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	4.105,70
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
583	01/08/2019	041601 - 10.303.0010.2045 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	5.903,70
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9283	30/03/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	0,04
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9308	30/03/2012	040101 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	40,30
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
400	18/09/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	187,20
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
7	02/01/2017	041601 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 407	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	1.841,10
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
30	06/08/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	2.457,95
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
7	02/01/2017	041601 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 407	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	3.528,54
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9789	06/07/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	196,56
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9794	06/07/2012	040101 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	18,99
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9790	10/07/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	1.003,66
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9576	06/06/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	91,19
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9671	06/06/2012	040101 - 10.301.0014.2030 - 3.3.90.30.00 - 401	PROFARM-COM.ATAC.DE MAT.E PROD.FARM.LTD	514,27
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
147	03/09/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.36.00 - 401	RAILON RODRIGUES DA SILVA	454,37
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
413	15/10/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	ROBSON MARINHO LIMA	143,66
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
370	01/09/2015	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - 40	RODRIGO GUSTAVO LOSS 91209978172	1.518,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

C.N.P.J. : 13.006.346/0001-49

9260	19/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	RODRIGUES E BARBOSA LTDA	440,99
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9261	12/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	RODRIGUES E BARBOSA LTDA	457,46
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9241	23/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	RODRIGUES E BARBOSA LTDA	439,51
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9228	17/02/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	S & L COMERCIO DE PECAS LTDA	12,50
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9430	16/05/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	SAGA INFORMATICA LTDA	60,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
253	01/07/2016	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME	1.067,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
227	17/06/2016	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME	853,30
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
365	23/09/2015	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME	905,05
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
254	01/07/2016	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME	344,32
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
415	16/10/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	SARA JANAI CORADO LOPES	50,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
664	18/12/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	SARA JANAI CORADO LOPES	60,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
303	09/07/2015	041601 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.36.00 - 40	SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA	30,00
93	03/02/2014	040101 - 10.301.0001.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	T.T.L. SOUSA FILTROS EIRELI-ME	449,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9136	02/01/2012	040101 - 10.301.0014.2031 - 3.3.90.36.00 - 401	THAYSA RODRIGUES DOS SANTOS	4,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
183	26/01/2016	041601 - 10.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00 - 40	UNIAO AGROPECUARIA LTDA - ME	0,50
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9248	29/03/2012	040101 - 10.122.0003.2038 - 3.3.90.30.00 - 40	V. P. BARROS-ME	578,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
9328	29/03/2012	040101 - 10.122.0003.2028 - 3.3.90.30.00 - 40	V. P. BARROS-ME	1.156,00
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
280	01/07/2015	041601 - 10.301.0001.2022 - 3.3.90.30.00 - 40	W. LUIZ RUFO DE SOUSA	1.103,70
Justificativa : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 046/2020/ADM/PREF.				
<b>TOTAL :</b>				<b>106.838,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS :</b>				<b>106.838,00</b>

Artigo 2o. - Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ponte Alta Do Tocantins - TO, 28 de dezembro de 2020

*Kleber Rodrigues de Sousa*  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL

DOC. 03



## I - DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Administrativo nº 155/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020 - TP, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica, Contrato de Repasse MDR 885775/2019 - Operação 1064869-50/2019

## II - DA SÍNTESE DOS FAT

Em 26/11/2020, a Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação do Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Paranã e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranã, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho da Obra, designando a Sessão de Abertura recebimento de Propostas e Documentação para 14 de dezembro de 2020.

No dia da licitação o órgão interveniente Caixa Econômica Federal ainda não tinha proferido a liberação para licitação do referido objeto.

Passado o decorrer dos dias, entre a publicação e o prazo para abertura da sessão de recebimento de propostas e documentos, recebemos novas exigências do concedente onde terão que ser feitas novas alterações nas cláusulas contratuais do Termo de Convênio, onde não poderíamos dar prosseguimento ao processo licitatório sem que as alterações fossem concluídas, pois decairia a validade do processo perante ao concedente.

Tendo em vista o início das obras ter como data limite sessenta dias após a realização do certame, não teria tempo hábil para analisar todos os Atos exigidos o envio para Caixa Econômica Federal.

Mesmo que a Caixa Econômica Federal autorize, não haverá tempo hábil para que possamos dar início ao certame licitatório nesta gestão. Os procedimentos licitatórios do Contrato de repasse Contrato de Repasse MDR 885775/2019 - Operação 1064869-50/2019 deverão ficar para a gestão posterior a esta realizarem .

Diante do exposto o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 155/2020 - Tomada de Preços nº 010/2020 - TP, e encaminhar ao publicação de um novo processo.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Paraná - TO, 07 de Dezembro de 2020.

Phadyme Peixoto Curado Macedo  
Presidente da CPL

## ASSESSORIA JURÍDICA

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e CANCELO o Processo Administrativo 155/2020 - Tomada de Preços nº 010/2020 - TP, nos da Lei nº 8.666/93.

Fabricio Viana Camelo Conceição  
PREFEITO MUNICIPAL

## PONTE ALTA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O município de Ponte Alta do Tocantins/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2020, às 07h30min, na sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes s/n, Centro, nesta cidade, licitação na Modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL (SRP), visando a Aquisição de material de construção para atender a demanda do Município.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site da Prefeitura: [pontealtadotocantins.to.gov.br](http://pontealtadotocantins.to.gov.br) e junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre às 07h00min e 13h00min. Mais informações através do fone: (63) 3378-1134.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 09 de Dezembro de 2020.

Seila Azevedo Borges  
Pregoeira e Presidente da CPL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM ATÉ 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NO DECRETO Nº 046/2020/ADM/PREF, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis e vigentes;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão para Análise dos restos a Pagar Inscritos nos Exercícios Anteriores, Licitação e Convênios, nomeada pelo Decreto nº 046/2020/ADM/PREF;

## CONVOCA:

Em conformidade com que estabelece o art. 3º, do Decreto nº 046/2020/ADM/PREF, ficam convocados para comparecimento junto a Comissão para Análise dos Restos a Pagar Inscritos nos Exercícios Anteriores, Licitações e Convênios, os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obra e processamento ou não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores tem o prazo de 15 dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins para comparecimento e devida comprovação, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Entidade	Empenho	Fornecedor	Valor
02/01/2017	fms	14	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA	R\$ 300,00
11/01/2017	fms	29	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	R\$ 954,75
03/04/2017	fms	116	CSI-COM.DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$597,00
02/01/2017	fms	5	ENERGISA TOCANTINS -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$869,21
02/01/2017	fms	5	ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$1.993,37
02/01/2017	fms	12	JENNIFER CHRISTINE SILVA	R\$2.064,53
01/01/2017	fms	2	JOÃO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA BRAUDES	R\$1.444,53
01/01/2017	fms	3	PHYLIP AUGUSTO OLIVEIRA	R\$537,45
02/01/2017	fms	7	PROFARM-COM. ATAC.DE.MAT.E PROD.FARM.LTDA	R\$486,72
02/01/2017	fms	7	PROFARM-COM. ATAC.DE.MAT.E PROD.FARM.LTDA	R\$158,00
02/01/2017	fms	7	PROFARM-COM. ATAC.DE.MAT.E PROD.FARM.LTDA	R\$656,90
02/01/2017	fms	7	PROFARM-COM. ATAC.DE.MAT.E PROD.FARM.LTDA	R\$3.528,54
02/01/2017	fms	7	PROFARM-COM. ATAC.DE.MAT.E PROD.FARM.LTDA	R\$1.841,10
04/01/2016	fms	91	DESAFIOS PAPELARIA LTDA-ME	R\$1.286,06
06/02/2016	fms	92	ACACIO MOURA	R\$925,00
09/05/2016	fms	156	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA	R\$220,00
22/08/2016	fms	270	AMARAL E SILVA LTDA	R\$195,00
19/05/2016	fms	207	AMILTON BARBOSA TURIBIO	R\$140,00
04/05/2016	fms	206	AMILTON BARBOSA TURIBIO	R\$280,00
01/07/2016	fms	284	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME	R\$972,82
18/03/2016	fms	117	CLINICA BARROS E VALENTE	R\$1.050,00
02/05/2016	fms	210	CSI-COM-DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$1.023,10
27/06/2016	fms	226	EDISIO RAMOS NERES	R\$140,00
01/07/2016	fms	278	EDUARDA MARIA LIRA	R\$4.476,55
31/05/2016	fms	209	FERREIRA E SANTOS LTDA	R\$4.798,09
26/04/2016	fms	180	FERREIRA E SANTOS LTDA	R\$ 8.989,45
01/07/2016	fms	280	LABORE LTDA - ME	R\$150,00
17/10/2016	fms	320	POLIANO COELHO MENDES	R\$2.580,00
17/06/2016	fms	227	SALMO PEREIRA REIS-ME	R\$853,30
01/07/2016	fms	254	SALMO PEREIRA REIS-ME	R\$344,32
01/07/2016	fms	253	SALMO PEREIRA DOS REIS-ME	R\$1.067,00
26/01/2016	fms	183	UNIÃO AGROPECUARIA	R\$0,50
27/04/2015	fms	129	EDISIO RAMOS NERES	R\$120,00
01/09/2015	fms	370	RODRIGO GUSTAVO LOSS	R\$1.518,00
23/09/2015	fms	365	SALMO PEREIRA REIS -ME	R\$905,05
01/07/2015	fms	280	W. LUIZ RUFIO DE SOUSA	R\$1.103,70
20/02/2014	fms	102	AMARAL E SILVA LTDA	R\$230,00
02/01/2014	fms	38	BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT	R\$205,10
02/01/2014	fms	38	BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT	R\$0,24
01/12/2014	fms	457	ELULIANE AIRES LIRA	R\$50,00
01/12/2014	fms	460	EXPRESSO JALAPÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$700,00
01/12/2014	fms	459	EXPRESSÃO JALAPÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$1.250,00
17/06/2014	fms	352	EXPRESSO JALAPÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$700,00
01/12/2014	fms	440	MARIA TOMAZ DE ALMEIDA RAMOS	R\$13,85
19/12/2014	fms	451	PAULA MICKAELLE TONACO SILVA	R\$413,08
03/02/2014	fms	93	T.TL SOUSA FILTROS EIRELE-ME	R\$449,00

09/03/2012	fms	9262	ADAILTON CARLOS VIEIRA DE SOUZA	R\$1.380,00
07/03/2012	fms	9276	AMILTON BARBOSA TURIBIO	R\$3,00
24/02/2012	fms	9173	AMILTON BARBOSA TURIBIO	R\$1,50
16/02/2012	fms	9174	AMILTON BARBOSA TURIBIO	R\$1,50
16/02/2012	fms	9172	AMILTON BARBOSA TURIBIO	R\$3,00
16/02/2012	fms	397	BANCO BRASIL S/A	R\$0,02
02/01/2012	fms	9151	BANCO BRASIL S/A	R\$720,38
20/03/2012	fms	9243	D.M MAIA	R\$45,00
23/03/2012	fms	9309	DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLOG	R\$7.644,89
22/03/2012	fms	9246	E.C LEMOS	R\$90,00
05/03/2012	fms	9275	EVERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$8,40
31/01/2012	fms	9084	FELIX PEREIRA AIREAS	R\$292,00
22/10/2012	fms	407	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA	R\$18,47
04/09/2012	fms	273	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA	R\$595,00
21/08/2012	fms	9263	GASTALDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	R\$1.065,00
27/03/2012	fms	9247	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	R\$49,85
22/08/2012	fms	9848	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	R\$57,11
22/08/2012	fms	9849	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	R\$65,49
22/08/2012	fms	9850	JOSE FRANCISCO DE SOUZA O GOIANO	R\$43,00
03/04/2012	fms	9319	LEOBAS E CIA LTDA	R\$1.200,51
01/03/2012	fms	9259	LEOBAS E CIA LTDA	R\$1.242,55
16/02/2012	fms	9176	LEOBAS E CIA LTDA	R\$1.304,66
01/04/2012	fms	9320	LEOBAS E CIA LTDA	R\$2.068,89
26/01/2012	fms	9154	LEOBAS E CIA LTDA	R\$2.600,00
08/11/2012	fms	515	LEOBAS E CIA LTDA	R\$10.674,78
13/08/2012	fms	9862	MANUEL PEREIRA SILVA	R\$390,00
29/08/2012	fms	9864	MANUEL PEREIRA DA SILVA	R\$450,00
21/03/2012	fms	9237	MARDEM COMERCIAL LTDA	R\$123,03
21/03/2012	fms	9245	MARDEM COMERCIAL LTDA	R\$141,45
16/10/2012	fms	414	MICHELE TAVARES GOMES	R\$40,00
05/06/2012	fms	9529	NAYELLE MARIS COUTO	R\$28,84
06/06/2012	fms	9576	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$91,19
06/07/2012	fms	9789	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$196,56
10/07/2012	fms	9790	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$1.003,66
06/08/2012	fms	9	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$1.140,00
18/07/2012	fms	9788	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$4.105,70
30/03/2012	fms	9283	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$0,04
06/07/2012	fms	9794	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$18,99
30/03/2012	fms	9308	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$40,03
29/03/2012	fms	9307	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$100,00
18/09/2012	fms	400	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$187,20
06/06/2012	fms	9671	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$514,27
06/08/2012	fms	30	PROFARM-COM. ATAC. DE MAT E PROD. FARM LTDA	R\$2.457,95
03/09/2012	fms	147	RAILON RODRIGUES DA SILVA	R\$454,37
15/10/2012	fms	413	ROBSON MARINHO LIMA	R\$143,66
23/03/2012	fms	9241	RODRIGUES E BARBOSA LTDA	R\$439,51
19/03/2012	fms	9260	RODRIGUES E BARBOSA LTDA	R\$440,99
12/03/2012	fms	9261	RODRIGUES E BARBOSA LTDA	R\$457,46
17/02/2012	fms	9228	S E L COMÉRCIO DE PEÇASS LTDA	R\$12,50
16/05/2012	fms	9430	SAGA INFORMATICA LTDA	R\$80,00
16/10/2012	fms	415	SARA JANAI LOPES	R\$50,00
18/12/2012	fms	664	THAYSA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$4,00
29/03/2012	fms	9248	V.P BARROS -ME	R\$578,00
29/03/2012	fms	9328	V.P. BARROS-ME	R\$1.156,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2016				
Data	Entidade	Empenho	Fornecedor	Valor
04/01/2016	pm	302	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	R\$ 93,45
04/01/2016	pm	304	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	R\$ 96,25
09/12/2016	pm	894	ANTONIO HORARIO BARBOSA NOGUEIRA	R\$ 3.763,00
09/12/2016	pm	895	ANTONIO HORARIO BARBOSA NOGUEIRA	R\$ 4.240,00
15/07/2016	pm	803	AURELIO AMARAL GONÇALVES	R\$ 639,82
04/01/2016	pm	256	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	R\$ 657,07
09/09/2016	pm	876	E P DE CARVALHO E CIA LTDA	R\$ 5068,92
09/09/2016	pm	877	E P DE CARVALHO E CIA LTDA	R\$ 1430,00
09/12/2016	pm	909	E C LEMOS	R\$ 1.250,00
01/07/2016	pm	608	EDUARDA MARIA LIRA	R\$ 976,55
01/07/2016	pm	607	EDUARDA MARIA LIRA	R\$ 4.476,55
01/07/2016	pm	607	EDUARDA MARIA LIRA	R\$ 4.476,55
22/07/2016	pm	804	ELUILALE AIRES LIRA	R\$ 136,80
04/01/2016	pm	21	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 81,53
04/01/2016	pm	21	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 21,01
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 21,97
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 59,30
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 21,57
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 22,55
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 56,60
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 51,89

04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 480,82
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 1158,17
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 61,84
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 54,25
04/01/2016	pm	19	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	R\$ 92,01
04/01/2016	pm	236	ERNADES ALVES DA PAZ	R\$ 4.000,00
01/07/2016	pm	634	EUDS ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 755,64
02/05/2016	pm	462	FLAVIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.150,00
29/07/2016	pm	762	GP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 4.600,00
29/07/2016	pm	462	GP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 6.600,00
15/02/2016	pm	288	HOLIVIA PIMENTA ALVES ME	R\$ 72,00
02/05/2016	pm	465	HOLIVIA PIMENTA ALVES ME	R\$ 328,00
02/05/2016	pm	463	JOÃO EDSON MASCARENHAS CUNHA	R\$ 1.670,00
04/01/2016	pm	262	LEANE MASCARENHAS ARAUJO	R\$ 170,00
01/07/2016	pm	580	MARQUES E MARQUES LTDA	R\$ 3.700,00
12/12/2016	pm	891	MAURICIO BARREIRA GOMES	R\$ 245,20
14/07/2016	pm	710	P N AMARAL PARENTE	R\$ 2.040,30
10/11/2016	pm	711	P N AMARAL PARENTE	R\$ 2.040,30
01/07/2016	pm	875	P N AMARAL PARENTE	R\$ 7.500,30
29/11/2016	pm	774	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 160,00
02/05/2016	pm	454	RAIMUNDO FLORENCIO RIBEIRO	R\$ 240,00
01/12/2016	pm	948	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO	R\$ 2147,00
01/07/2016	pm	802	RAMILSON SOARES DE ANDRADE	R\$ 400,00
01/07/2016	pm	460	ROSENILTON MENDES BARBOSA	R\$ 1.430,00
04/01/2016	pm	92	SEBASTIÃO FLORENCIO DOS REIS	R\$ 4.050,00
24/02/2016	pm	92	UNIÃO AGROPECUARIA	R\$ 880,00
04/01/2016	pm	242	UNIÃO AGROPECUARIA	R\$ 372,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2015				
01/07/2015	pm	711	AMAZONAS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	R\$ 90,00
01/01/2015	pm	10	BRASIL CARD ADM. DE CARTOES	R\$ 5.252,00
28/10/2015	pm	825	CSI COM. DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 474,06
01/09/2015	pm	800	DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS	R\$ 400,00
06/07/2015	pm	619	MARTA PINHEIRO DA COSTA CONFECCOES	R\$ 410,00
17/07/2015	pm	709	ODEMILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 350,00
29/01/2015	pm	221	P N AMARAL PARENTE ME	R\$ 4.800,00
02/01/2015	pm	206	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO	R\$ 115,00
13/07/2015	pm	707	TOCANTINS EDITORAL LTDA	R\$ 1.000,00
24/02/2015	pm	224	W LUIZ RUFO DE SOUSA	R\$ 537,40
24/02/2015	pm	222	W LUIZ RUFO DE SOUSA	R\$ 571,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2014				
20/03/2014	pm	345	A CURRALEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	R\$714,80
03/05/2014	pm	472	A A T HATANO	R\$477,50
01/11/2014	pm	799	A A T HATANO	R\$ 2.130,10
01/12/2014	pm	883	ADÃO EDIS JORGE RODRIGUES	R\$ 750,00
16/01/2014	pm	135	ALTAIR CRISTOFOLI	R\$ 960,01
01/12/2014	pm	884	APAE PONTE ALTA DO TOCANTINS	R\$ 9,74
31/05/2014	pm	521	DAURA FERNANDES GALVÃO	R\$102,00
01/11/2014	pm	806	ERNADES ALVES DA PAZ	R\$ 4.000,00
13/01/2014	pm	110	INPAL - IND E COM DE PEÇAS AGRICOLAS	R\$ 1.537,00
01/12/2014	pm	885	JOANA GLORIA	R\$ 1.263,16
01/12/2014	pm	878	JOAO ANTONIO SOUZA CASTRO	R\$ 1.000,00
01/11/2014	pm	793	JOSE MARIA FERREIRA	R\$ 230,00
01/12/2014	pm	877	LUIZ FIRMINO BATISTA	R\$1.200,00
01/04/2014	pm	375	MARIA TEREZA BARREIRA	R\$ 372,00
02/06/2014	pm	544	ROMELSY CAVALCANTE SOUZA	R\$ 26,32
02/01/2014	pm	285	RONALDO ALVES DE CARVALHO	R\$ 1621,20
19/05/2014	pm	475	TROPICAL BORRACHAS	R\$ 550,00
19/02/2014	pm	201	TROPICAL BORRACHAS	R\$ 99,65
01/12/2014	pm	880	UGLAIDON ALVES FERREIRA	R\$ 100,00
01/07/2014	pm	586	UNDIME	R\$ 450,00
24/06/2014	pm	554	W LUIZ RUFO DE SOUSA	R\$ 822,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2013				
03/06/2014	PM	1285	JOSE RIBEIRO DAS NEVES	R\$ 440,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2016				
01/06/2016	FMS	141	JOAO PAULO GUARESE SCHUCH	R\$ 1.500,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2018				
14/05/2018	FMS	181	MARDEM COMERCIAL LTDA	R\$ 13,40
14/05/2018	FMS	182	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO	R\$ 24,00
14/05/2018	FMS	180	UNIÃO AGROPECUARIA LTDA	R\$ 540,00

COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAYLON TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 046/2020/ADM/PREF

DOC. 04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS

UF: TO

CONSELHO: SAUDE

21. EXERCÍCIO: 2020

PARECER

PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SAÚDE:

O conselho de SAÚDE do município de Ponte Alta do Tocantins – TO se reuniu para analisar as prestações de contas anuais onde foi apresentado os recursos recebidos pelo fundo, apresentadas pela Secretário Municipal de Saúde. E com elas são apresentados os extratos bancário da conta corrente do referido fundo, notas fiscais, recibos, contratos, enfim toda documentação necessária, para que, nós conselheiros possamos ter conhecimento dos valores recebidos mensalmente e se os mesmos estão sendo utilizados e analisados os processos em loco segundo ATA N. 126º de reunião Ordinaria.

Dessa forma, com o acompanhamento mensal que temos da execução dos recursos do fundo e levando em conta que os recursos da SAÚDE foram aplicados em áreas prioritárias definidas pela Secretaria Municipal de saúde, citadas nas reuniões mensais, o Conselho Municipal de Acompanhamento da SAÚDE manifestaram o parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2020.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



REGULAR

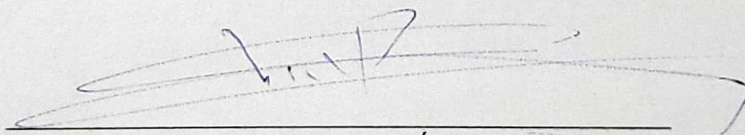


NÃO REGULAR

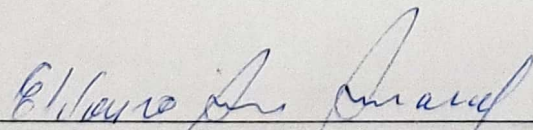
AUTENTICAÇÃO:

24. AUTENTICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Ponte Alta do Tocantins– TO, 16/11/2022



Assinatura do Presidente do CONSELHO DA SAÚDE ou de seu Representante Legal



Nome Legível do Presidente do CONSELHO DA SAÚDE ou de seu Representante Legal